



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E MAPFRE VIDA S/A**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS BELO JARDIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.767.239/0006-50, sediado na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, cidade de Belo Jardim/PE, CEP 55.155-730, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES**, portador do RG nº 697269 SSP/CE, e do CPF nº 220.780.021-00, nomeado pela Portaria IFPE nº 562, do D.O.U. de 03/05/2016, inscrito no CPF nº 220.780.021-00, portador da Carteira de Identidade nº 697269 – SSP/CE, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MAPFRE VIDA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.484.753/0001-49, sediada na Av. das Nações Unidas, nº 11.711, Brooklin, CEP 04.578-000, neste ato representada pela Senhora **JAQUELINE SILVA DOS REIS**, brasileira, casada, gerente de negócios corporativos, portadora da Cédula de Identidade nº 44.110.267-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 356.154.638-21, e pelo Senhor **SÉRGIO DIAS PESTANA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade nº 12.988.587-3 SSP/SP e CPF sob o nº 029.276.108-27, doravante denominado **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015, tendo em vista o que consta no processo nº 23297.002985.2015-11, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do Contrato nº 05/2015 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2018 a 31/07/2019, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017**

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Jardim, 24 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratada

<b>TESTEMUNHA</b>	<b>TESTEMUNHA</b>
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: